Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ok

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 23, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano VIII - Nº 551
De 09-09-05
Pág. 24

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 6 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Parágrafo único. É vedada a alteração prevista no inciso XII deste artigo quando se tratar de substituição de nome de pessoas ou de fatos históricos."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 1º de setembro de 2005.

CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

NANCI RAFAIN ANDREOLA
Primeira Vice-Presidente

TADEU MADEIRA
Segundo Vice-Presidente

GERALDO MARTINS
Primeiro Secretário

CONFERE COM ORIGINAL
02/09/05
NÚRIA MARODIN CORDEIRO
Analista Parlamentar II

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR •